

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ N° 67/2017; Resolução CERHI-RJ N° 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de consultoria especializada em tecnologia da informação para análise das necessidades do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ e indicação de solução tecnológica para implantação de servidor em nuvem.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1. A consultoria deverá realizar diagnóstico detalhado da infraestrutura tecnológica existente, identificando sistemas, fluxos de informação, necessidades funcionais, riscos, vulnerabilidades e limitações operacionais.

2.2.2 A partir da análise inicial, deverá avaliar as opções de soluções em nuvem disponíveis no mercado, considerando arquiteturas possíveis, níveis de segurança, capacidade de escalabilidade, desempenho, custos e conformidade com normas aplicáveis.

2.2.3. Com base nesse diagnóstico, deverá realizar estudo comparativo das soluções de computação em nuvem disponíveis no mercado - tais como AWS, Azure, Google Cloud ou outras - considerando custo total de propriedade (TCO), arquitetura recomendada, desempenho, nível de serviço, escalabilidade, monitoramento, redundância, segurança, gestão de acessos e aderência a normas.

2.2.4. O estudo deverá resultar em relatório técnico conclusivo, contendo recomendações fundamentadas sobre a arquitetura proposta, estimativa de custos de implantação, operação e manutenção, além da definição de requisitos mínimos a serem

observados na contratação futura da solução, riscos envolvidos e justificativa técnica da solução sugerida.

2.3. Resultados Esperados

2.3.1. Espera-se que a consultoria forneça diagnóstico preciso da realidade tecnológica do CILSJ, permitindo compreender suas necessidades e limitações.

2.3.2. O produto final deverá apresentar estudo técnico claro, capaz de orientar a contratação futura da solução em nuvem, garantindo que as decisões sejam tomadas com base em critérios técnicos e aderentes às melhores práticas do setor.

2.3.3. A contratada deverá entregar, **minimamente**:

- I. **Relatório de Diagnóstico do Ambiente Atual**, contendo descrição detalhada dos ativos tecnológicos existentes, fluxos informacionais, riscos, vulnerabilidades, gargalos, limitações e necessidades operacionais do CILSJ.
- II. **Estudo Comparativo de Soluções em Nuvem**, apresentando vantagens, desvantagens, análise de aderência, custo total de propriedade, níveis de segurança e desempenho, requisitos de conectividade e avaliação de riscos cibernéticos.
- III. **Relatório Técnico Conclusivo**, contendo:
 - a) arquitetura recomendada para o CILSJ;
 - b) especificação técnica completa da solução;
 - c) estimativa de valores de implantação, operação e manutenção;
 - d) requisitos técnicos mínimos para futura licitação;
 - e) matriz de riscos, conforme art. 22 da Lei 14.133/2021;
 - f) análise de viabilidade técnica e econômica;
 - g) plano de transição e considerações sobre governança de TI.

2.3.4. Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital, editável e em linguagem clara, técnica e fundamentada.

2.4. Metodologia

2.4.1. A empresa contratada deverá empregar metodologia reconhecida de análise e planejamento de tecnologia da informação, com aplicação de referências adequadas à avaliação de ambientes computacionais, gestão de riscos e segurança da informação.

2.4.1.1. A consultoria deverá observar princípios de boas práticas de TI, como ITIL, COBIT, ISO/IEC 27001 e 27002, e adotar metodologia adequada de análise de risco, mapeamento de processos e planejamento de infraestrutura.

2.4.2. A metodologia deverá incluir reuniões técnicas, entrevistas com servidores envolvidos nos fluxos de informação e análise direta da infraestrutura existente, de modo a assegurar que o diagnóstico reflita com fidelidade as necessidades institucionais.

2.4.3. A solução recomendada deverá priorizar segurança, escalabilidade, continuidade operacional, controle de acessos, redução de vulnerabilidades e economicidade.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às **14h do dia 04 de fevereiro de 2026**.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

5.3. Da Qualificação Técnica

5.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- I. **Atestado(s) de capacidade técnica operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de tecnologia da informação compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente relacionados à análise, diagnóstico, avaliação ou mapeamento de ambientes tecnológicos, infraestrutura de TI, sistemas, redes, segurança da informação ou preparação para migração ou adoção de soluções em nuvem;
- II. **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante, alternativamente:
 - a) **apresentação de declaração da licitante**, conforme modelo do Anexo VI, acompanhada de currículo(s) profissional(is), demonstrando que dispõe, no

momento da habilitação, de equipe técnica com formação e experiência compatíveis com o objeto; ou

b) apresentação de declaração de compromisso, conforme modelo do Anexo VII, de que, caso não disponha de equipe técnica própria no momento da habilitação, compromete-se a constituí-la e a formalizar o vínculo com os profissionais necessários até a assinatura do contrato, assegurando que a equipe indicada possuirá formação e experiência compatíveis com os serviços a serem executados.

§ 1º Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, o período de execução e a declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

§ 2º A comprovação da formação e da experiência dos profissionais que integrarão a equipe técnica será exigida apenas da licitante vencedora, como condição para a assinatura do contrato, na hipótese prevista na alínea “b” do inciso II.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Hierarquização das propostas

7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

7.1.2. A Delegatária realizará o julgamento das propostas recebidas, e no dia **05 de fevereiro de 2026**, divulgará em seu sítio eletrônico oficial, planilha das propostas

apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

7.2. Habilitação

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens, incluindo o **ANEXO III - Declaração de não empregar menor**.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11 - Bairro: Jardins de São Pedro no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

- Inabilitação ou habilitação de proponente;

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::
www.cilsj.org.br

b) Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação será publicada no sítio eletrônico oficial do CILSJ..

10. DO ORÇAMENTO E VALORES

10.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ, e em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.

10.2. O valor global máximo admitido para a contratação é de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

10.3. A contratação será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

Base: Custeio da Entidade Delegatária - R\$9.700 (Nove mil e setecentos reais)

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

Base: Custeio da Entidade Delegatária - R\$9.700 (Nove mil e setecentos reais)

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato a ser celebrado terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE

12. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

12.1. O serviço deverá iniciar no prazo máximo de **01 (um) dia útil** contado do recebimento da Ordem de Serviço.

12.2. O prazo para execução integral dos serviços é de até 90 (noventa) dias corridos, contados do início do serviço, podendo ser prorrogado.

12.3. Os produtos deverão ser entregues integralmente dentro do período retromencionado, sem prejuízo de eventuais reuniões intermediárias necessárias para acompanhamento do andamento do trabalho.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1 Considerando que o prazo de execução contratual é de **90 (noventa) dias**, não se aplica reajuste durante a vigência do contrato, em razão do disposto no art. 135, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de lapso mínimo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta para que haja aplicação de reajuste.

13.2. Em virtude da disposição do item anterior, o valor contratado permanecerá fixo e invariável durante todo o período de execução, admitindo-se apenas revisão extraordinária, caso demonstrado pela Contratada, desequilíbrio econômico-financeiro efetivamente ocorrido, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O eventual pedido de revisão deverá ser formal, devidamente motivado e acompanhado de documentos comprobatórios, cabendo ao Contratante avaliar a pertinência e autorizar sua aplicação ou rejeitá-la.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado, conforme disposto no Capítulo II – Dos

Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado após a entrega e aprovação do relatório técnico final, mediante atesto da fiscalização e apresentação de nota fiscal válida, observado o prazo estabelecido no contrato e condicionado à verificação de conformidade pela fiscalização.

15.2. Os serviços serão medidos com base nas entregas efetivamente realizadas, aferidas pela Fiscalização.

15.3. O aceite somente será concedido após conferência técnica e verificação da conformidade com este Ato Convocatório e com o TR.

15.3.1. Eventuais serviços executados de forma inadequada deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer custo adicional ao Contratante.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe designada pela autoridade competente, a fim verificar a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento das obrigações contratuais.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa contratada deverá:

- a) apresentar cronograma de execução detalhado, conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência;
- b) designar profissional responsável com experiência comprovada na área de tecnologia da informação;
- c) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, informando à Fiscalização, por escrito, qualquer evento que possa comprometer o cronograma, apresentando justificativa técnica;
- d) solicitar **eventual** prorrogação de prazo com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento do prazo de vigência, acompanhada de relatório

circunstanciado dos motivos que a fundamentam, na forma do art. 132, Lei nº 14.133/2021;

- e) garantir o sigilo de todas as informações disponibilizadas pelo CILSJ;
- f) participar de reuniões técnicas sempre que demandada pela fiscalização;
- g) apresentar os produtos definidos no Termo de Referência, impressos e em formato digital editável, com qualidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- h) realizar todos os serviços descritos no Termo de Referência com observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT, normas ambientais, normas de segurança e boas práticas profissionais);
- i) empregar equipe qualificada e devidamente habilitada, apresentando comprovação profissional caso seja solicitado pela Fiscalização;
- j) utilizar ferramentas, softwares e recursos tecnológicos adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos meios utilizados;
- k) assegurar disponibilidade técnica necessária ao cumprimento dos prazos e entregas;
- l) manter comunicação contínua com a Fiscalização, informando o andamento dos serviços, dificuldades encontradas e providências adotadas;
- m) atender prontamente às solicitações da Fiscalização, realizando adequações e correções sem ônus adicional para o Contratante;
- n) elaborar e entregar todos os produtos previstos, incluindo relatórios, registros fotográficos, planilhas, medições, mapas, croquis ou demais documentos que comprovem a execução do serviço;
- o) disponibilizar todos os arquivos em formato aberto, editável, além de PDF para fins de controle administrativo;
- p) responder integralmente por danos eventuais causados ao patrimônio público, privado, ao meio ambiente ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- q) assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de sua equipe técnica,
- r) Cumprir a legislação pertinente, incluindo a LGPD, sempre que houver tratamento de dados pessoais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. O CILSJ deverá:

- a) disponibilizar documentos, informações e dados necessários ao bom desempenho da contratada;

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::
www.cilsj.org.br

- b) garantir o acesso aos locais de realização das atividades, quando aplicável;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, solicitando esclarecimentos e determinando ajustes, quando necessários;
- d) manifestar-se sobre relatórios e entregas parciais dentro de prazo razoável, evitando atrasos indevidos no andamento contratual;
- e) efetuar os pagamentos conforme valores contratados, condicionados ao recebimento e aceite das entregas técnicas;
- f) rejeitar entregas incompletas, insuficientes ou em desacordo com as especificações deste TR.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

19.2 A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa de mora** de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) Multa de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por 2 (dois) anos.

20.2. A multa a que alude o item 20.1. não impede a **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

20.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

20.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

20.7 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a **CONTRATANTE** e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 04 - 2026
PROCESSO CILSJ N.º 66/2026**



CILSJ
Processo: **66/2026**
Folha _____
Assinatura

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 22.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

22. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

22.1 O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores

Anexo IV - Proposta Comercial (Apenas para vencedora)

Anexo V - Proposta Comercial (Para todos participantes)

Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

Anexo VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica

Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso de Constituição de Equipe Técnica

São Pedro da Aldeia/RJ, 28 de Janeiro de 2026.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 04 - 2026
PROCESSO CILSJ N.º 66/2026**



CILSJ

Processo: **66/2026**

Folha _____

Assinatura

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ